



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 11098/2015 Projeto de Lei:
316/2015

Data e Hora: 29/10/2015 16:48:16

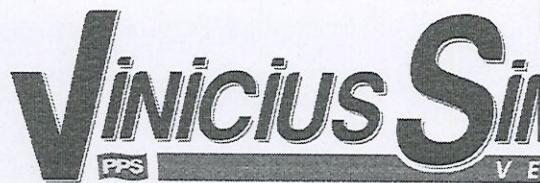
Procedência: Vinícius Simões

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
disponibilização de assentos posicionados em
locais de espetáculos em geral.

AUTO 10.636/16

eq. 084

ANALISADO
SANCIONADO



Processo: 11098/2015 Projeto de Lei:
316/2015

Data e Hora: 29/10/2015 16:48:16

Procedência: Vinícius Simões

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assentos posicionados em locais de espetáculos em geral.

PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a
obrigatoriedade da
disponibilização de assentos
posicionados em locais de
espetáculos em geral.*

Art. 1º. Ficam os teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral obrigados a disponibilizar assentos posicionados em locais de fácil acesso à gestante e a reservar assento para seu acompanhante, na hipótese deste existir.

§ 1º Os assentos reservados para as gestantes deverão ser posicionados de forma a garantir comodidade e fácil acesso.

§ 2º O acompanhante deverá ter seu assento reservado ao lado do disponibilizado para a gestante.

§ 3º A cota dos assentos reservados não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 23 de outubro de 2015.

vin
Vinícius Simões
Vereador PPS

Justificativa

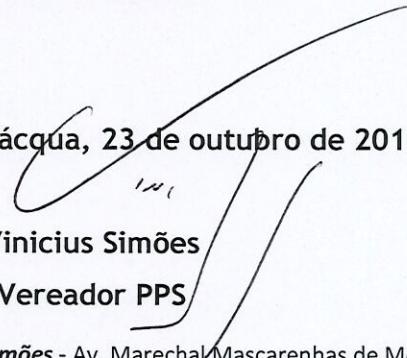
As Gestantes devem, sim, ter o direito de passar na frente em filas de bancos e supermercados, assim como precisam ter prioridade para se sentarem em locais públicos, porquanto, no período gravídico elas se encontram em uma situação especial em razão das transformações que se dão no seu corpo, seu peso aumenta, há toda uma alteração osteoarticular e vascular que acarreta uma sobrecarga.

Desta sorte, a importância da prioridade dada a gestante em locais públicos, se dá por alguns fatores, como o ganho de peso excessivo em pouco tempo e considerável redução da sua locomoção, maior possibilidade de sofrer dor na lombar, risco maior de traumas que podem ser causados se a mulher permanecer muito tempo em pé, tendência a ter pressão baixa e hipoglicemia, alteração na circulação sanguínea, dentre outros motivos.

Por fim, vale ressaltar que a prioridade dada às gestantes significa também respeito às mulheres que se encontram, a toda evidência, em situação peculiar.

Nesse teor de ideias, é que este parlamentar solicita o apoio e, a consequente, aprovação da iniciativa aos nobres pares desta Casa, de modo a tornar a Cidade de Vitória ainda mais acessível.

Palácio Attílio Vivácqua, 23 de outubro de 2015.


Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)
E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo Folha Rubrica

11098 03 *J*



Gabinete do Vereador Vinicius Simões - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)
E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11098	04	<i>S</i>

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento
Mair. 378
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 3 / 11 / 15

Scalzo V.
DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 3 / 11 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 15 - DISCUSSÃO

Em 4 / 11 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 - DISCUSSÃO

Em 5 / 11 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 - DISCUSSÃO

Em 10 / 11 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Comissão de Direitos Humanos e da Mulher
- 3) _____
- 4) _____

EM 11/11/2015

DIRETOR DEI



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

... Sr. Vereador... Rogerinho

para relatório

Em

02/12/2015

Presidente



Em 16/11/2015
Devorina Ferreira
Ana Marta Moreira
Vereador
Coord. Sala de Comissões
Matr. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

do SAC

Segue o parecer em Anexo

gal. Ver. Rogerinho

22/12/15

Rogerinho - PHS
Deputado - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11098	05	<i>[Signature]</i>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 11098/2015

PROJETO DE LEI Nº: 316/2015

PROCEDÊNCIA: VEREADOR VINÍCIUS SIMÕES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSENTOS POSICIONADOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS EM GERAL.

PARECER

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é oriundo do Vereador Vinícius Simões e visa determinar a obrigatoriedade da disponibilização de assentos posicionados em locais de espetáculos em geral.

Em sua justificativa o Nobre Vereador Vinícius Simões aponta que além de ter o direito de passar na frente em filas de bancos e supermercados, assim como precisam ter prioridade para se sentarem em locais públicos, porquanto, no período gravídico elas se encontram em uma situação especial em razão das transformações que se dão no seu corpo, seu peso aumenta, há toda uma alteração osteoarticular e vascular que acarreta uma sobrecarga.

É o relatório. Passo a opinar.

[contato@rogerinhovereador.com.br](mailto: contato@rogerinhovereador.com.br) | (27) 3334-4519

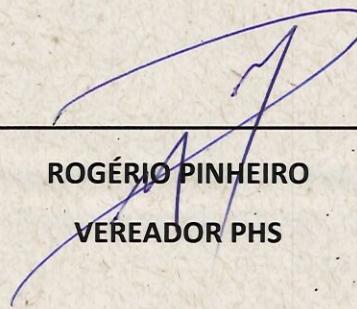
II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O presente projeto de lei vem à esta Comissão de justiça em decorrência do disposto no Art. 61 do Regimento Interno.

Após análise técnica especializada que verificou os aspectos legais da proposição, constatou-se que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da resolução 1919/14.

Destarte, por ser oportuno o Presente Projeto, bem como por estar plenamente configurada a legitimidade de apresentação da matéria por parte do Vereador Proponente, bem como claramente configurada a competência da Câmara de Vitoria para legislar sobre o tema, **opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do presente projeto de lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de dezembro de 2015.



ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS

Reunião :

4º Sessão da Comissão de Justiça

Data :

19/02/2016 - 10:57:34 às 10:57:54

Tipos :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11098	06	

N.Ordem Nome do Parlamentar
7 Fabrício Gandini
23 Rogerinho
21 Víncius Simões

Partido
PPS
PHS
PPS

Voto
Sim
Sím
Sím

Horário
10:57:37
10:57:41
10:57:51

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PR. N.º 050	FOLHA	RUBRICA
11098	07	<i>[Signature]</i>

À Vereadora Neuza de Oliveira, para
Designar Relator na Comissão de Def. e Promocão dos
Direitos da Mulher.

Em, 19/02/16

[Signature]
Ana Maria Moreira
Coordenadora de Comissões
Matr.: 4603
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Direitos Mulher
Ao Sr. Vereador Mar da Mata

para relatar.

Em 23/02/2016.

[Signature]
Neuza de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Sae,

Designo o Exmo. Vereador
Mar da Mata

[Signature]
Neuza de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

PROCESSO: 11098/2015

PROJETO DE LEI: 316/2015

AUTORIA: Vinícius Simões

EMENTA: “Dispõem sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assentos posicionados em locais de espetáculos em geral.”

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Vinicius Simões, o presente projeto de lei, dispõe sobre a disponibilização de assentos preferenciais, posicionados em locais de fácil acesso à gestantes e reservar assento para seu acompanhante e da outras providências.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em tela reveste-se de importância para os municípios, em especial as mulheres gestantes, visando estabelecer para tais a possibilidade de fácil acesso as mais diversas atividades culturais, criando assim uma situação favorável as condições limitadoras que enfrentam durante a gestação.

As barreiras criadas pela gestação, principalmente no que se refere as transformações físicas sofridas pela gestante, geram dificuldades ou obstáculos para

o deleite de tais atividades culturais. Acabam por desestimular a vida social e a simples ida ao cinema ou ao teatro pode converter-se em um problema.

Ao elaborar o projeto de lei, o legislador reconheceu a diferenciação da categoria e a necessidade de acolhimento especial, favorecendo-lhes a uma vida cultural mais digna.

Diante da relevância da matéria, voto FAVORÁVEL, ao PL nº 316/2015.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nº 316/2015, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2016.

Max da Mata
MAX DA MATA
VEREADOR – PSD
Relator

Reunião : COMISSÃO DE DEF E PROM DIR. DAS MULHERES
Data : 16/03/2016 - 14:10:18 às 14:10:49
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum : Total de Presentes : 2 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
11098	09	01

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
9	Max da Mata	PSD	Sim	14:10:38
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	14:10:43

Totais da Votação : SIM 2 NÃO 0 TOTAL 2

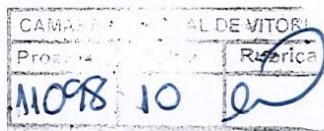


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 11098/2015 PL. 316/2015

Ao Sr. (a): Rita Pratti

de providenciar a extração do avulso.

Em 16/03/2016

Ana Marta Góis Reira
Assistente de Comissões
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 17/03/16

Rita Pratti

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1098	11	R

**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

069/2016

PROCESSO	11098/2015
PROJETO DE LEI	316/2015
EMENTA	Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assentos posicionados em locais de espetáculos em geral.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Defesa e Promoção DOS Direitos das Mulheres- Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11098	12	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 8/6/16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 8/6/16

Presidente da CMV.

Ao Sr.(Sra.), Cleizieli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05/07/16

Diretor DEL



Swilivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Br. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

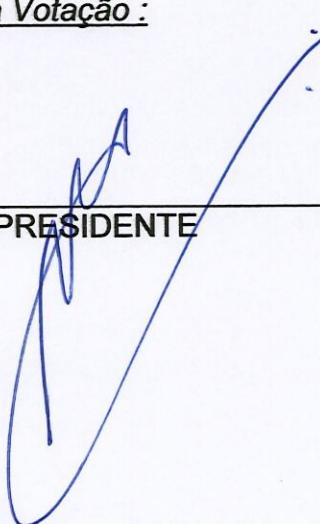
Em, 05/07/16

CMV

Matéria : Projeto de Lei nº 316/2015**Autoria : Vinicius Simões**Reunião :**50º Sessão Ordinária**Data :**08/06/2016 - 16:31:49 às 16:32:31**Tipo :**Nominal**Turno :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 8 Parlamentares**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11098	13	gb

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	16:32:03
7	Fabrício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	16:32:14
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:31:59
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:32:00
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:32:11
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	16:32:00
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:32:02
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :**SIM
7****NÃO
0****TOTAL
7****PRESIDENTE****SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11098	14	gb

OF.PRE. AUT. Nº 084

Vitória, 05 de julho de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.636/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 316/2015**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namyr Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 11098/2015 – CMV
SM/Cvsp.

Processo: 3939317/2016 Prioridade: EXPRESSA
Data: 06/07/2016 Hora: 16:27
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 084
Destino: SEGOV/SUB-RI
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11098	15	gb

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.636

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 316/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assentos posicionados em locais de espetáculos em geral.

Art. 1º. Ficam teatros, cinemas, casas de show e espetáculos em geral obrigados a disponibilizar assentos posicionados em locais de fácil acesso à gestante e a reservar assento para seu acompanhante, ha hipótese deste existir.

§ 1º. Os assentos reservados para as gestantes deverão ser posicionados de forma a garantir comodidade e fácil acesso.

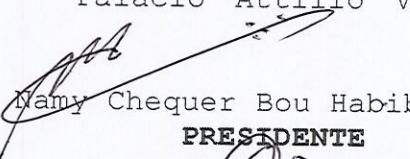
§ 2º. O acompanhante deverá ter seu assento reservado ao lado do disponibilizado para a gestante.

§ 3º. A cota dos assentos reservados não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

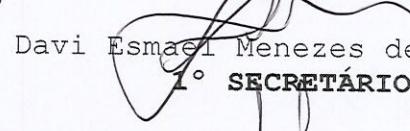
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2016.

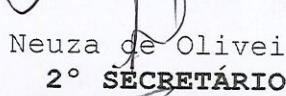
Palácio Atílio Vivácqua, 05 de julho de


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO


José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1098	16	✓

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 8.963
Em, 28/07/2016

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 28/07/2016

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 28/07/2016

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		
11098	15	

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/366

Vitória, 25 de julho de 2016

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.983, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.636, referente ao Projeto de Lei nº 316/15, de autoria do Vereador Vinícius José Simões.

Atenciosamente,

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Processo: 0/2016
Tipo: Documento: 804/2016
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 27/07/2016 14:56:36
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Informando ter sancionado Lei nº 8.983,
referente ao Projeto de Lei nº 316/15, de autoria do
vereador Vinicius Simões.

Exmo. Sr.

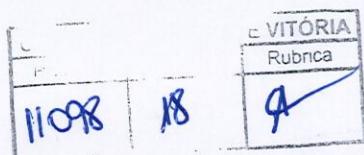
Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 3939317/16

11098/15



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 27/07/2016

FB

RUBRICA

Projeto de Lei nº: 316/2015

Processo nº: 11098/2015

Autor: Vinícius Simões

LEI N° 8.983

Dispõe sobre a obrigatoriedade
da disponibilização de assentos
posicionados em locais de
espetáculos em geral.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da
Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam teatros, cinemas, casas de
show e espetáculos em geral obrigados a disponibilizar
assentos posicionados em locais de fácil acesso à gestante e a
reservar assentos para seu acompanhante, na hipótese deste
existir.

§ 1º. Os assentos reservados para as
gestantes deverão ser posicionados de forma a garantir
comodidade e fácil acesso.

§ 2º. O acompanhante deverá ter seu
assento reservado ao lado de disponibilizado para a gestante.

§ 3º. A cota dos assentos reservados não
poderá ser inferior a 1% (um por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho

de 2016.

112-
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE
Em 29/07/2016
Câmara Municipal de Vitória


Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

